



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016 (Da Sra. JÔ MORAES e outros)

Inclui o § 19 no art. 166 da Constituição Federal, para determinar que sejam aplicados em ações de Defesa 2% do Produto Interno Bruto (PIB).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 166. (...)

.....

§ 19 Serão aplicados em ações de Defesa, no mínimo, dois por cento do produto interno bruto do ano anterior ao envio da proposta orçamentária pelo Presidente da República.

Art. 2º A diferença entre o percentual observado no ano de entrada em vigor desta Emenda Constitucional e o percentual mínimo previsto no § 19 do art. 166 será reduzido na razão de um quinto por ano.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir da próxima proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O aumento do percentual de aplicação de recursos orçamentários em ações de Defesa dos atuais 1,4% do PIB para 2% PIB justifica-se pela necessidade de se atender aos Objetivos de Defesa Nacional previstos na Política Nacional de Defesa (PND), para que as Forças Armadas possam cumprir suas missões constitucionais da melhor maneira possível.

Utilizando-se como referência o percentual do PIB aplicado em Ações de Defesa por outros países, pode-se constatar que o Brasil é o país dos BRICs (Rússia: 4,47%; Índia: 2,43%; China: 1,99%; África do Sul: 2,43%) e da América do Sul (média de 1,71%) com menor porcentual do PIB para defesa.

De acordo com a PND, os principais Objetivos de Defesa Nacional a serem atingidos pelo país são: promover a estabilidade regional; contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais; projetar o Brasil no concerto das nações e ter maior inserção em processos decisórios internacionais; manter as Forças Armadas modernas; e desenvolver a indústria nacional de defesa.

Para atingir esses objetivos, faz-se necessária a adoção de ações estratégicas no tocante à estabilidade regional, à inserção internacional e à Base Industrial de Defesa, conforme preconiza a Estratégia Nacional de Defesa (END), já que o Brasil desfruta de uma posição de destaque no concerto das nações.

Dentre as medidas de implementação da END, há que se ressaltar a importância da **regularidade na alocação de recursos orçamentários**, para garantir que não haja flutuação de recursos para o pagamento das despesas assumidas, particularmente com as empresas envolvidas nos Projetos Estratégicos das Forças Armadas.

Nesse sentido, considerando a necessidade de se fortalecer os três setores de importância estratégica (espacial, cibernético e nuclear) e os Projetos Estratégicos das Forças, sugere-se que esses Projetos sejam considerados Projetos Estruturantes, tendo em vista que a END é inseparável da Estratégia Nacional de Desenvolvimento, garantindo, dessa forma, a execução dos mesmos em um Plano Decenal, a ser regulamentado posteriormente.

Cabe ressaltar, também, as prioridades de Defesa Nacional: "Amazônia", com sua biodiversidade, recursos minerais e hídricos; "Amazônia



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Azul", com suas reservas de petróleo, gás e outros recursos naturais; e "Dimensão Aeroespacial", pela importância da defesa aeroespacial de nossos recursos.

Isto posto, salienta-se a necessidade de emprego de **recursos de Estado** em setores de tecnologia avançada com a finalidade de atender às necessidades de segurança do País.

Assim, para cumprir suas missões, é imprescindível que as Forças Armadas disponham de capacidade de Projeção de Poder e Dissuasão, necessitando, para isso, serem devidamente **adestradas e equipadas** com o que há de mais moderno, em termos de armamento militar, justificando o pleito brasileiro de integrar, como membro permanente, o Conselho de Segurança da ONU.

Também é relevante **investir** em CT&I e reorganizar a Base industrial de Defesa (BID), orientando-a para a obtenção da autonomia em tecnologias indispensáveis e para uso dual da tecnologia adquirida, reduzindo gradativamente a dependência tecnológica do Brasil.

Para que todos esses objetivos sejam atendidos e para que todos os compromissos já assumidos pelo país sejam cumpridos, surge a necessidade de aumento do percentual de aplicação de recursos orçamentários em Ações de Defesa, elevando esse montante em até 2% do PIB, razão pela qual se apresenta a presente proposta de emenda constitucional.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2016.

Deputada JÔ MORAES/PCdoB/MG

Deputada BRUNA FURLAN - PSDB/SP Deputado Carlos Zarattini - PT/SP

Deputado Subtenente Gonzaga - PDT/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS